



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026



Série

Número 174

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 913/2026

Autoriza a 4.ª alteração ao contrato-programa celebrado a 9 de junho de 2023, entre a Região Autónoma da Madeira e o Município de Machico, tendo em vista reprogramar os valores das comparticipações dos ORAM para o projeto de investimento denominado “Empreitada de Reabilitação e Reconstrução do Cemitério do Porto da Cruz”, redistribuindo os encargos orçamentais anuais e mantendo a comparticipação financeira máxima a atribuir em 3.141.706,98 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 914/2026

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 26 da planta parcelar da obra de “Infraestruturas de Acesso e Segurança nas Zonas Altas de Santo António - Troço Caminho da Barreira - Curral Velho”, pelo valor global de 3.906,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 915/2026

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 5 da planta parcelar da obra de “Infraestruturas de Acesso e Segurança nas Zonas Altas de Santo António - Troço Caminho da Barreira - Curral Velho”, pelo valor global de 2.470,50 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 913/2026****Sumário:**

Autoriza a 4.ª alteração ao contrato-programa celebrado a 9 de junho de 2023, entre a Região Autónoma da Madeira e o Município de Machico, tendo em vista reprogramar os valores das participações dos ORAM para o projeto de investimento denominado “Empreitada de Reabilitação e Reconstrução do Cemitério do Porto da Cruz”, redistribuindo os encargos orçamentais anuais e mantendo a participação financeira máxima a atribuir em 3.141.706,98 €.

Texto:**Resolução n.º 913/2026**

Considerando que nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, e do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual, conjugado com os n.ºs 3 e 8 do artigo 22.º e artigo 22.º-B, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi celebrado um contrato-programa plurianual com o Município de Machico, destinando ao financiamento do projeto de investimento denominado “Empreitada de Reabilitação e Reconstrução do Cemitério do Porto da Cruz”, da responsabilidade do Município;

Considerando que o Município de Machico informou, que a empreitada se encontra concluída em termos de execução física, permanecendo ainda por participar despesas de execução da obra para a sua integral participação financeira nos termos aprovados no respetivo Contrato-Programa;

Considerando a solicitação para efeitos da 4.ª alteração ao Contrato-Programa Plurianual, atendendo a que existem pedidos de pagamento ainda não submetidos para participação, bem como à necessidade de adequar a programação financeira à execução efetivamente verificada, conforme reformulação do Formulário de Candidatura de Cooperação Técnica e Financeira, no sentido de proceder à reprogramação temporal da participação financeira do Governo Regional, garantindo que o montante remanescente do apoio aprovado seja integralmente inscrito e executado no exercício económico de 2026, sem alteração do valor da participação máxima autorizada.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de setembro de 2026, resolve:

1. Ao abrigo do disposto do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, e do previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, e 31/2016/M, de 19 de julho, conjugado com os n.ºs 3 e 8 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, autorizar a 4.ª alteração ao contrato-programa celebrado a 9 de junho de 2023, entre a Região Autónoma da Madeira e o Município de Machico tendo em vista reprogramar os valores das participações dos ORAM para o projeto de investimento denominado “Empreitada de Reabilitação e Reconstrução do Cemitério do Porto da Cruz”, redistribuindo os encargos orçamentais anuais e mantendo a participação financeira máxima a atribuir em 3.141.706,98 €.
2. Aprovar a respetiva minuta de alteração ao contrato-programa, documento que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no respetivo contrato-programa.
4. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica D.08.05.03.B0.SM, projeto 53260.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 914/2026**Sumário:**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 26 da planta parcelar da obra de “Infraestruturas de Acesso e Segurança nas Zonas Altas de Santo António - Troço Caminho da Barreira - Curral Velho”, pelo valor global de 3.906,00 €.

Texto:**Resolução n.º 914/2026**

Considerando a execução da obra de “Infraestruturas de Acesso e Segurança nas Zonas Altas de Santo António - Troço Caminho da Barreira - Curral Velho”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de setembro de 2026, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, pelo valor global de 3.906,00 € (três mil, novecentos e seis euros), a parcela de terreno n.º 26 da planta parcelar da obra, cujo titular é João Rafael Cafôfo Carreira casado com Maria Militina Fernandes Carreira.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 47 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 915/2026

Sumário:

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 5 da planta parcelar da obra de “Infraestruturas de Acesso e Segurança nas Zonas Altas de Santo António - Troço Caminho da Barreira - Curral Velho”, pelo valor global de 2.470,50 €.

Texto:

Resolução n.º 915/2026

Considerando a execução da obra de “Infraestruturas de Acesso e Segurança nas Zonas Altas de Santo António - Troço Caminho da Barreira - Curral Velho”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de setembro de 2026, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, pelo valor global de 2.470,50 € (dois mil, quatrocentos e setenta euros e cinquenta cêntimos), a parcela de terreno n.º 5 da planta parcelar da obra, cujo titular é José de Jesus Cró Pereira.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 47 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)